



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Município

Decreto n. 1932, de 08 de novembro de 2019.

“Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências “

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro -, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, artigo 75, XII, c/c o artigo 110, I, alínea “d“ da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º, alíneas “d“ do Decreto Lei n. 3.365, de 21.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, mediante procedimento amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, o imóvel composto de um terreno, sem benfeitorias, com área de 16.800m², pertencente ao Espólio de Roberto Borges do Amaral, situado na Estrada RJ 184, s/n, Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, sentido Estrada Nova – 5º Distrito de Itaocara/RJ, conforme Processo Administrativo n.3257/2019.

Artigo 2º - O imóvel, objeto do presente Decreto, possui área de 16,800m², pertencente ao Espólio de Roberto Borges do Amaral, situado na Estrada RJ 184, s/n, Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, sentido Estrada Nova – 5º Distrito de Itaocara/RJ, e se confronta pela frente com a Estrada RJ 184, sentido Valão Barro – Estrada Nova – 5º Distrito de Itaocara-RJ, e pelos demais lados com o mesmo proprietário, conforme consta do Livro de Registro de Imóveis: L 2-C, 192, sob o n. 795, de 1506-1981, na forma das certidões integrantes do Processo Administrativo n. 3257/2019.

Artigo 3º - O imóvel se destina a construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Valão do Barro, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FUNASA, constante do Processo Administrativo n. 3257/2019.

Artigo 4º – Nos termos do artigo 5º, alíneas “d”, c/c o artigo 15 do Decreto Lei n. 3.365, de 27.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, fica invocado o caráter de urgência do presente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 7º – Revogam- se às disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 08 de novembro de 2019.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal